



**Pregão Presencial SRP 015/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 023/2020.**

**PROCESSO Nº 14963/2019, PP- SRP: 015/2020.**

**OBJETO: Contratação de Empresa objetivando o fornecimento de Raticida e Adulticida para o atendimento ao Programa da Superintendência de Vigilância em Saúde, pelo período de 12 meses, descritas no Termo de Referência.**

**Base Legal:** Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de Setembro de 2007, Art. 16 – A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 3812, de 26 de julho de 2017 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Aos 05 dias do mês de junho de 2020, nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pela Ilm<sup>a</sup>. **Secretária Municipal de Saúde**, Sra. Sandra Castelo Branco Gomes, Brasileira, Administradora Hospitalar, Divorciada, portadora da Cédula de identidade sob o número 052973559, CPF/MF 840.277.707-49,, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde** e, de outro lado, a empresa **SANIT ALL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.174.805/0001- 78, Inscrição Estadual nº.78.859.512, Inscrição Municipal nº.11.970, com sede a Estrada Manoel Alves – Número 249 Lj 01, - Sabugo – Paracambi - RJ, CEP.: 26.600-000, Telefone: (21) 3693-2989, endereço eletrônico: [sanitall.joaquim@gmail.com](mailto:sanitall.joaquim@gmail.com), neste ato, representado pelo Senhor Joaquim de Oliveira Neves, Brasileiro, Casado, Empresário/Zootecnista, portadora da Cédula de Identidade nº 31.114.364-8, emitido pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. 002.237.137-08 e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o Decreto Municipal 3812, de 26 de Julho de 2017, e suas posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**

1.1- Registro de preços, visando Contratação de Empresa objetivando o fornecimento de Raticida e Adulticida para o atendimento ao Programa da Superintendência de Vigilância em Saúde, pelo período de 12 meses, descritas conforme Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste instrumento independente de sua transcrição.



**Pregão Presencial SRP 015/2020**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR GLOBAL	MARCA
2	Raticida pó de contato para o combate a ratos, ratazanas e camundongos em áreas secas ou úmidas.Princípio Ativo: Cumatetralil 0,75% p/p. Grupo Químico: Cumarínico Modo de Ação: Anti-coagulante, embalagem com 1Kg.	Kg	200	R\$ 89,65	R\$ 17.930,00	RATOFF
3	Raticida em Grão.Composição: Brodifacoum .....0,005 %p/p Benzoato de Denatônio .....0,003 % p/p Atrativo, Diluente, Corante e Veículo..... 99,992 % p/pFormulação: grãos especiais.Embalagem pacote c/4 sachês de 25g.	Pct	5.000	R\$ 42,45	R\$ 212.250,00	CITROMAX
4	Raticida isca fresca em bloco sem parafina acondicionado em sachês de papel filtro com 10 gramas contendo 0,005% de bromadiolone, 0,0005% de benzoato de denatônio (agente amargante), 70% de farinhas vegetais e 30% de óleos, essências vegetais flavorizantes e espessantes, condicionados em embalagens 200 gramas	Emb	500	R\$ 27,05	R\$ 13.525,00	RODILON
5	Raticida sob a forma de grãos integrais, girassol na coloração azulada, pronto para uso, dose única, com substância amargante, ingrediente ativo: brodifacoum grupo químico: cumarínico.Embalagens 200 gramas.	Emb	500	R\$ 36,70	R\$ 18.350,00	RAT-OFF SF
6	Raticida em isca pellets de dose única, alta efetividade no controle de roedores e altamente atrativas, em embalagem plástica de 100g (sachês de 20g).Princípio Ativo: Brodifacoum - 0,005%	Emb	500	R\$ 21,15	R\$ 10.575,00	CITROMAX
<b>TOTAL GERAL:</b>					<b>R\$ 272.630,00</b>	

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM**

2.1 - Os produtos deverão ser entregues no endereço constante no Anexo I, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.



### Pregão Presencial SRP 015/2020

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO RECEBIMENTO

- 3.1 A **GESTÃO** do referido **INSTRUMENTO** será exercida pelo **Secretário Municipal de Saúde**.
- 3.2 O **FISCAL** do instrumento, será o Superintendente de Vigilância em Saúde, que acompanhará todo o processo de entrega.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### - Da Contratante:

- 4.1. Fiscalizar a execução do objeto contratado, através do gestor designado ou outra pessoa indicada pela **Contratante**, verificando se o atendimento, preços e entregas estão dentro dos padrões contratados.
- 4.2. Receber os produtos, nas condições estipuladas no Termo de Referência.
- 4.3. Recusar o recebimento ou devolver qualquer produto em desacordo com as condições previstas neste Termo de Referência.
- 4.4. Processar, atestar, empenhar, liquidar e pagar o valor apresentado em Nota Fiscal, em conformidade com o Termo de Referência.
- 4.5. Providenciar os pagamentos à Contratada até 30 (trinta) dias após o recebimento da **Nota Fiscal Eletrônica**

##### - Da Contratada:

- 4.6. A Contratada exercerá seus direitos e obrigações na conformidade do disposto nos instrumentos legais normativos.
- 4.7. Receber os pagamentos no prazo e condições previstas no item 5.5 deste Termo de Referência.
- 4.8. Respeitar os prazos, horários e condições das entregas.
- 4.9. Substituir, caso necessário, os produtos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do fornecimento, quando entregues fora das especificações.
- 4.10. Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS



### **Pregão Presencial SRP 015/2020**

**5.1.** O Preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante da **Ata de Julgamento e do Histórico do Pregão**, que foi devidamente Homologado pela **Secretária Municipal de Saúde**.

**5.2.** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1.** Após o recebimento e conferência dos materiais por parte do Fiscal do Contrato, este juntamente com o Coordenador do Almoxarifado farão os devidos atestos no verso da Nota Fiscal e a mesma será enviada à Superintendência de Compras, que remeterá a NF ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, para pagamento.

**6.2** O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias úteis a contar do recebimento da Nota Fiscal por parte do Fundo Municipal de Saúde.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PEDIDO, PRAZO E LOCAL E FORMA DE ENTREGA**

**7.1.** Após o recebimento do empenho a Superintendência Administrativa enviará AF (Autorização de Fornecimento) e empenho a Empresa, para que a mesma proceda a entrega dos materiais, na Rua Joaquim Cardoso, 310– praia do Saco – Mangaratiba, no prazo de até 15(quinze) dias.

**7.2.** A entrega se dará da seguinte forma:

- a) **Provisoriamente**, para posterior verificação da conformidade do material com a especificação, constando das seguintes fases:
- b) Abertura das embalagens;
- c) Comprovação de que o material atende as especificações mínimas exigidas ou aquelas superiores oferecidas;
- d) A aceitação a que se refere o subitem anterior é condição essencial para o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** do material pela da Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil
- e) O recebimento provisório dos **materiais** não constitui aceitação dos mesmos.
- f) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade dos materiais e consequente aceitação.
- g) Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, todo material será devolvido, ficando o custo do transporte por conta da Empresa fornecedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.



### Pregão Presencial SRP 015/2020

**7.3. IMPORTANTE:** As notas fiscais deverão ser eletrônicas e conter (nos itens que couberem), o nº do lote nome do fabricante e o prazo de validade dos materiais.

#### CLÁUSULA OITAVA - CONTROLE DE QUALIDADE

**8.1** - A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que o servidor(a) responsável da Secretaria julgar necessário, poderão exigir amostra, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

**8.2** – A **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mangaratiba - RJ** que indicará o servidor para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados, sendo sua confirmação definitiva condicionada ao cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata.

**8.3** - Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que na Contratação de Empresa objetivando o fornecimento de **Raticida e Adulticida para o atendimento ao Programa da Superintendência de Vigilância em Saúde**, pelo período de 12 meses, aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

**8.4** - Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

**8.5** - A avaliação da qualidade do produto será efetuada pela **Secretaria Municipal de Saúde**, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

#### CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

**9.1** - A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre **Secretaria Municipal de Saúde** e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura não admitindo prorrogação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO

**10.1** - O atraso injustificado na entrega de materiais licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

**10.1.1** - 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

**10.1.2** - 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;



### **Pregão Presencial SRP 015/2020**

**10.2** - As multas a que se refere o **item** acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**10.3** - Pela inexecução total ou parcial, será aplicada, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

**10.3.1** - Multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no **subitem 10.1.2**, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

**10.3.2** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

**10.3.3** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**PARÁGAFO ÚNICO** - A aplicação da sanção prevista no **subitem 10.3.1**, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos **subitens 10.3.2 e 10.3.3**, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**10.4** - A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva da Secretaria requisitante pelo seu ordenador de despesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO**

**11.2** - O preço registrado poderá ser cancelado pelo Município de Mangaratiba nos termos das disposições fixadas no art. 10 do **DECRETO MUNICIPAL Nº. 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1** - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

**12.1.1** - Pela Secretaria Municipal de Saúde, em despacho fundamentado do seu Secretário.

**12.1.2** - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

**12.1.3** - Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

**12.1.4** - O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

**12.1.5** - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

**12.1.6** - O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado.



### **Pregão Presencial SRP 015/2020**

12.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado.

12.1.8 - No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2 - Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada ao Município de Mangaratiba à aplicação das penalidades cabíveis.

12.3 - A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

13.1 - A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, Decreto Municipal n.º 3812, de 26 de Julho de 2017 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

14.2 - Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

14.4 - Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

14.5 - As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**Pregão Presencial SRP 015/2020**

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

**Município de Mangaratiba.**

*Sandra Castelo Branco Gomes*  
Secretária Municipal de Saúde  
Matr.: 70.800

**Sandra Castelo Branco Gomes**  
**Secretária Municipal de Saúde**

*Jose Ricardo de Aguiar*  
Sub Secretário de Saúde  
Matr.: 70158

**SubSecretário Municipal de Saúde**

**PELA EMPRESA:**  
**SANIT ALL SERVIÇOS E COMERCIO LTDA**

CNPJ sob o nº 11.174.805/0001-78.

*Joaquim de Oliveira Neves*  
**Joaquim de Oliveira Neves**  
CPF:002.237.137-08